A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 14/11

Institui o Prêmio Advogado do Ano e dá outras providências.

Autoria: Vereador DIOGO BATISTA

Art. 1.º - Fica instituído o Prêmio Advogado do Ano a ser concedido aos advogados escolhidos, anualmente, entre os profissionais residentes no Município e inscritos na Subsecção da Ordem dos Advogados de São Vicente.

Art. 2.º - A escolha do Advogado do Ano será feita pela Subsecção da Ordem dos Advogados de São Vicente, que informará o nome do profissional escolhido ao Presidente da Câmara, até o dia 31 de maio de cada ano, para a tomada das providências cabíveis.

Art. 3.º - O prêmio consistirá em Diploma a ser entregue, anualmente, no mês de agosto, em solenidade realizada pela Câmara Municipal.

Art. 4.º - A honraria a que se refere este Decreto-Legislativo será conferida desde que aprovado, por 2/3 dos membros da Câmara, o respectivo Projeto de Decreto-Legislativo, instruído quando possível, com o "curriculum vitae" do homenageado.

Parágrafo único - A Mesa Diretora da Câmara designará, a cada ano, o Vereador que fará a entrega do Diploma ao homenageado em ato solene público.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, 20 de abril de 2011

PEDRO GOUVÊA
Presidente

Proj. Decr.-Leg. n.º 13/11
Proc. n.º 104/11